



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 080 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

***Autoriza a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ; incluindo-se todas as demais atividades meio necessárias para esse fim sob o regime de permissão a partir de 05 de junho de 2022 e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,**

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública Municipal de assegurar e regular a contínua necessidade de prestação dos serviços de abastecimento de água potável no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de evitar descontinuidade em razão da natureza da prestação desse tipo de serviço.

**CONSIDERANDO**, ainda que, o **processo administrativo nº. 002340/05/2022**, assentou que há urgência e também natureza continuada nesse tipo de serviço, essencial no atendimento das demandas dos Municípios e a obrigação da Administração Pública de tomar providências necessárias e em caráter emergencial para prestação dos **serviços de abastecimento de água potável.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.736.796/0001-79**, apresenta experiência técnica e capacitação jurídica e financeira necessárias, bem como aceitou os termos do Contrato proposto pela Administração Pública num caráter de continuidade operacional, após o regular ateste de interesse público nos autos do **processo administrativo nº. 002340/05/2022;**

**CONSIDERANDO** que a decisão proferida em primeira instância no processo de nº.: **0005806-26.2021.8.19.0050 encontra-se com julgamento pendente, tanto nos embargos com pedido de efeito modificativo quanto no Pedido de Efeito Suspensivo no Tribunal.**

**TAMBÉM** considerando que na sentença prolatada há a seguinte determinação: *“Por fim, considerando que a interrupção imediata da prestação dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, sem que haja de pronto uma alternativa capaz de suprir a cobertura desse serviço, implicaria em incalculáveis prejuízos à população local, **a validade da atual contratação deve se manter pelo prazo de seis meses**, devendo o Município, nesse prazo, iniciar e finalizar o procedimento licitatório em questão, bem como proceder à contratação da empresa vencedora do certame público referente aos serviços prestação de serviço de abastecimento de água potável na cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ” (griffei) e.*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**MESMO** considerando que nos embargos interpostos pelo município há tese suscitada de usurpação de competência ferindo o Princípio Constitucional de Separação dos Poderes no que tange ao excerto acima transcrito, mantida a sentença não haveria prejuízo à continuidade dos serviços, pois a empresa que ofertou a melhor proposta é a mesma que a MM juíza determinou que continuasse no serviço pelo prazo de 06 (seis) meses, portanto, em tese não haveria risco à descontinuidade do serviço, caso houvesse troca de empresa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa, **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.736.796/0001-79**, a prestar o serviço público de: serviços de abastecimento de água potável, incluindo-se todas as demais atividades meio necessárias para esse fim sob o regime de permissão, pelo prazo determinado de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até que seja finalizado o processo licitatório em curso.

**§ único** - O início da autorização para a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, sob o regime de permissão aludido no **caput** desse artigo terá seu início somente em **05.06.2022**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado a disposição do § único do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito